

2.^a ALTERAÇÃO À 1.^a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Avaliação Ambiental Estratégica
Declaração Ambiental

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

22 de dezembro de 2024





ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	3
1. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS FORAM INTEGRADAS NA 2ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDMFV	4
1.1 METODOLOGIA	4
1.2 FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO	6
1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR FCD	8
2. RESULTADOS DAS CONSULTAS TRANSFRONTEIRIÇAS	10
3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL	10
4. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDMFV	15
4.1 ALTERNATIVAS	17
5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS	17
.....	21



NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui a **Declaração Ambiental (DA)**, integrante do processo de **Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)** da 2ª Alteração à 1ª Revisão do **Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos (PDMFV)**.

A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos é a entidade responsável pela coordenação e acompanhamento do referido plano.

De acordo com a alínea b) do n.º1 do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, na DA devem constar os elementos que se seguem:

- i. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano ou Programa;
- ii. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º (consulta pública e institucional, elaborada sobre o Relatório Ambiental e correspondenteprojetode Plano ou Programa) e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- iii. Os resultados das consultas transfronteiriças realizadas (artigo 8º), se aplicável;
- iv. As razões que fundamentaram a aprovação do Plano ou Programa (à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração);
- v. As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º - avaliação e controlo).



1. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS FORAM INTEGRADAS NA 2ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDMFV

1.1 METODOLOGIA

A Avaliação Ambiental (AA) da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDMFV foi desenvolvida considerando uma metodologia de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), em acordo com as boas práticas identificadas em guias para a sua elaboração, segundo as quais esta deverá ocorrer em simultâneo com o processo de elaboração do Plano, considerando aspetos relevantes para o mesmo, num contexto de sustentabilidade e de seleção de opções de carácter estratégico para proceder à devida avaliação.

Em coerência com a abordagem metodológica, a componente técnica da AAE integra as seguintes fases:

Fase 1 – Definição do Âmbito e Alcance da AAE;

Fase 2 – Elaboração do Relatório Ambiental;

Fase 3 – Elaboração do Relatório Ambiental com os resultados das consultas e Declaração Ambiental;

Fase 4 – Seguimento;

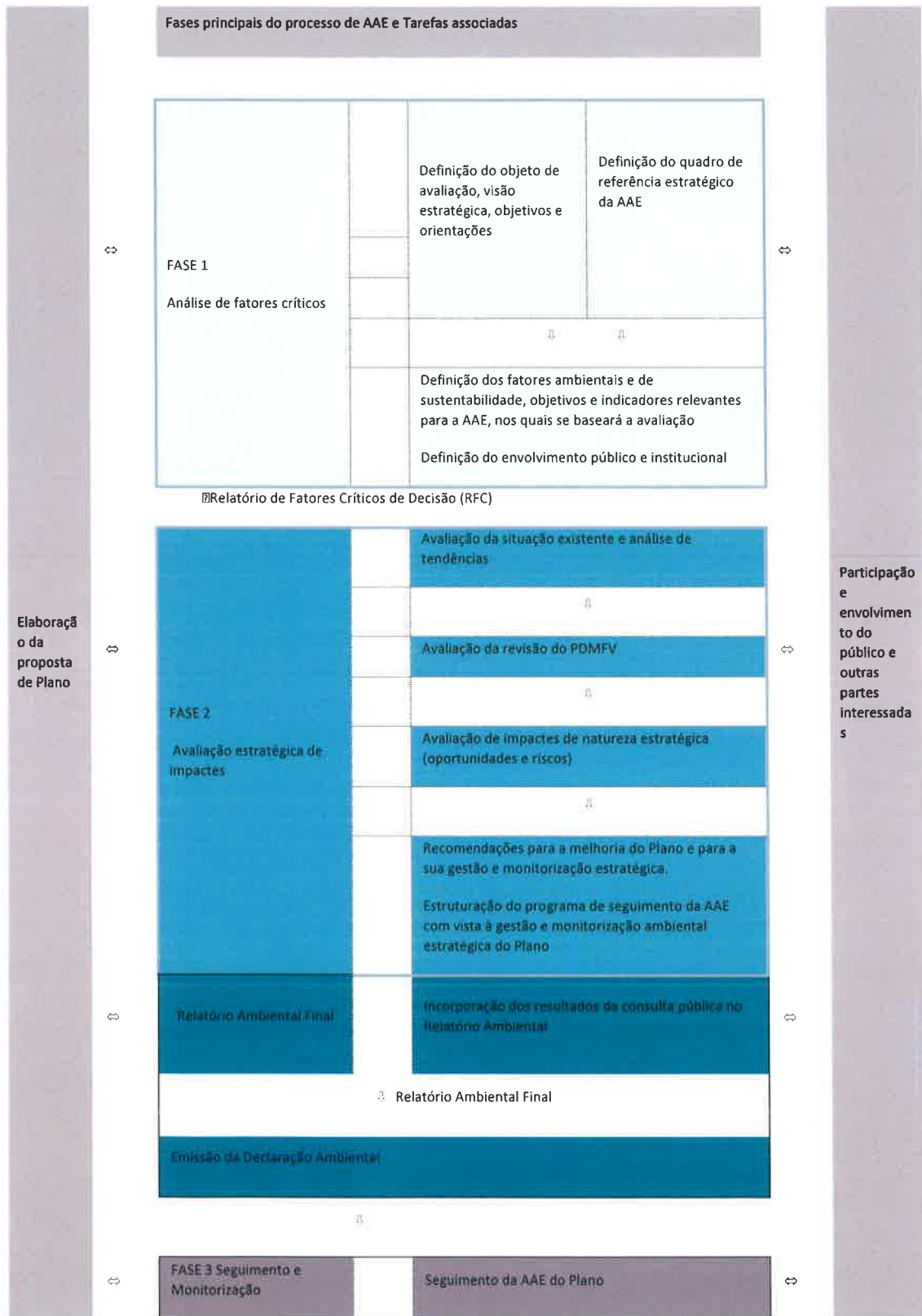


Figura 1. Fase da Avaliação Ambiental Estratégica (adaptado de RFCD do QREN, 2006).



1.2 FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO

Os **Fatores Críticos de Decisão** (FCD) são o número limitado de domínios de estudo que constituem as dimensões do modelo de desenvolvimento sustentável que se adotou, para estudar as implicações do Plano.

A definição dos FCD tem em conta um conjunto de elementos previstos pelo regime legal da AAE, nomeadamente:

- **Quadro de Referência Estratégico** (QRE) - integra as macro-orientações de política internacional, europeia e nacional, os objetivos e as metas estabelecidas em matéria de ambiente e sustentabilidade, com as quais a AA do PDM estabelece relações;
- **Questões Estratégicas** (QE) - traduzem os objetivos e linhas de força do Plano Diretor Municipal e o seu potencial com as implicações ambientais;
- **Fatores Ambientais** (FA) - definem o âmbito ambiental relevante, e devem ser ajustados consoante o Plano em análise.

A determinação dos FCD resulta, numa primeira fase, da interação entre os objetivos do Quadro de Referência Estratégico (QRE) preconizado e as Questões Estratégicas (QE) definidas no âmbito da presente alteração.

Os objetivos estratégicos apresentados foram sintetizados em Questões Estratégicas (QE). As QE são aquelas que expressam a intenção de elaboração do Plano. São elas:

QE1: Consolidação da Rede de Equipamentos e Infraestruturas

QE2: Valorizar e Preservar os Recursos Naturais e Culturais

QE3: Potencializar a Economia do Concelho

QE4: Requalificação Territorial e Urbana

As Opções Estratégicas identificadas para no âmbito da Alteração do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos integram as dimensões Ambiental, Económica e Social, consideradas as dimensões base do Desenvolvimento Sustentável.

Da análise das relações existentes nas tabelas anteriormente referidas, e da integração dos Fatores Ambientais (FA), estabelecidos pela legislação (e considerados como os mais relevantes), resultam então os Fatores Críticos de Decisão que reúnem



os aspetos de ambiente e sustentabilidade considerados relevantes, e que servirão de base para a tomada de decisão. São eles:

- Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade
- Biodiversidade e Conservação da Natureza
- Património Cultural
- Qualidade Ambiental
- Riscos Ambientais

Na Tabela seguinte apresenta-se o alinhamento entre os FCD definidos, as questões estratégicas do Plano, os Fatores Ambientais e os documentos do Quadro estratégico de referência. Sem prejuízo da existência de demais relações, apresentaram-se aquelas com maior alinhamento.

Tabela 1. Relação entre os FCD definidos, as questões estratégicas, os fatores ambientais e os documentos do QRE.

FCD	Objetivo	QE	FA	QRE
Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade	Avaliar os efeitos das propostas do Plano ao nível da organização e requalificação do espaço biofísico do concelho, no que à política, uso e ocupação do solo diz respeito, considerando também os aspetos que conduzem à melhoria e valorização das componentes do território municipal (infraestruturas e equipamentos) e da mobilidade intra-concelhia.	QE1; QE3; QE4	biodiversidade; fauna; flora; água; solo; paisagem; bens materiais; população; saúde humana; fatores climáticos	PNPOT; PNEC; ENDS; PETI3+; PRN; RNC; PDR2020; PROF-CL; PPROT – C; P – 3AC; PANCD; ENH; NGPH; PNCT; VEC20/30; PORC; POACB; POACBSL
Biodiversidade e Conservação da Natureza	Avaliar as ações propostas em termos dos seus efeitos na conservação da Natureza e utilização sustentável da biodiversidade dos ecossistemas, bem como na conservação dos valores naturais do Município.	QE2	biodiversidade; fauna; flora; atmosfera; paisagem; água	ENDS; ENCNB2030; PSRN2000; PNEC; PDR2020; ENAAC; PANCD; PNAP; CEP; PROF-CL; PGRH; PMDFCI; POACB; POACBSL
Património Cultural	Avaliar os efeitos das propostas do Plano ao nível da conservação e proteção dos bens materiais e imateriais, de importância histórica e cultural do Município.	QE2; QE4	solo; paisagem; bens materiais	ENCNB2030; PNAP; Turismo2020; ET2027; CEP;
Qualidade Ambiental	Avaliar o contributo do Plano para a qualidade do ambiente no Município, nomeadamente quais as implicações das ações propostas na qualidade do ar, água, ruído, gestão de resíduos e proteção do	QE2	solo; água; atmosfera; saúde humana	ENDS; PNEC; PENSAR2020; PERSU2020+; PGRH; ENAR2020; PNA; RNC; ENAAC; PERSU2030;



	solo.			PNGR2030
Riscos Ambientais	Permite avaliar o contributo do Plano para a prevenção dos riscos ambientais que ocorrem no território concelhio.	QE1; QE4	população; saúde humana; água; solo; atmosfera; fatores climáticos; bens materiais; fatores climáticos	PNEC; RNC; PAEC; ENAAAC; PANCD; PGRI; PDEPT; PMEPCFV

1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR FCD

De seguida apresentam-se análise de oportunidades e riscos por FCD onde se identificam os pontos positivos e negativos da alteração do plano.

Tabela 2. Análise no âmbito do FCD Ordenamento e Qualificação do Território.

Crítérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Competitividade e Desenvolvimento Regional	1ª Revisão do PDM definiu a atividade empresarial e industrial como essencial ao desenvolvimento económico do concelho, estabelecendo a criação de novos espaços destinados à instalação de unidades industriais, armazenagem e serviços, e reforçando a sua estrutura produtiva, usufruindo das excelentes acessibilidades de que Figueiró dos Vinhos dispõe.	Risco de não aumentar a competitividade caso as intervenções/empreitadas ainda necessárias não sejam programadas e executadas.
	Município planeia avançar no médio prazo com as obras de infraestruturização do espaço de atividades económicas (EAE) designado como área 1, dotando-o de todas as condições para a instalação de empresas.	
	o Município irá desenvolver uma empreitada de construção de uma via de acesso ao EAE designado de Área 2, que servirá toda aquela zona, permitindo assim que por via daquele acesso, outras empresas possam vir ali a instalarem-se. Posteriormente, será objetivo do Município, dotar toda aquela zona de espaços de vocação industrial devidamente infraestruturados e adaptados às necessidades atuais.	
Ordenamento do Território	Reclassificação para solo rústico dos EAE identificados como Área 3 e área 5, adequando a oferta do município à procura destes espaços, e promovendo a sua concentração.	
	Reclassificação para solo rústico de áreas de edificação dispersa que não reuniam critérios.	



Tabela 3. Análise no âmbito do FCD Biodiversidade e Conservação da Natureza

Critérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Áreas classificadas	O EAE identificado como Área 3, que contém uma faixa de terreno em REN, foi reclassificado para solo rústico.	
	O EAE identificado como Área 5, que se encontra parcialmente em RAN, foi reclassificado para solo rústico.	
	As condicionantes Rede Natura, REN e RAN foram consideradas e integradas na presente alteração. Não há alteração da REN.	
Recursos hídricos	No âmbito da empresa intermunicipal, APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A., encontram-se aprovadas as Candidaturas ao Programa Operacional, Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – POSEUR, para execução de novas redes de saneamento e para controlo e redução de perdas nos sistemas de distribuição e adução de água, representando atualmente, um investimento global de 30.966.562 euros, dos quais, 5.739.095 euros, estão afetos a investimentos a realizar no Concelho de Figueiró dos Vinhos.	

Tabela 4. Análise no âmbito do FCD Património Cultural.

Critérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Identidade Histórica e Cultural	Não se esperam efeitos significativos da alteração do Plano neste FCD	

Tabela 5. Análise no âmbito do FCD Qualidade Ambiental.

Critérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Resíduos	A manutenção em solo rústico de 20 das áreas de ocupação dispersa, apoiam o esforço de não dispersão da população.	Risco de não aumentar os indicadores necessários neste critério se não forem realizados esforços significativos no aumento da recolha seletiva e na diminuição do encaminhamento para aterro dos resíduos urbanos.
	Oportunidade de reforçar a rede de recolha seletiva de RU.	
Água	A manutenção em solo rústico de 20 das áreas de ocupação dispersa, apoiam o esforço de não dispersão da população, permitindo não aumentar a necessidade de ampliação da rede de drenagem.	Risco de contribuir para a contaminação dos recursos hídrico caso não seja significativamente aumentada a cobertura da rede de drenagem .
	No âmbito da empresa intermunicipal, APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A., encontram-se aprovadas as Candidaturas ao Programa Operacional, Sustentabilidade e Eficiência no Uso de	



Critérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Resíduos	A manutenção em solo rústico de 20 das áreas de ocupação dispersa, apoiam o esforço de não dispersão da população.	Risco de não aumentar os indicadores necessários neste critério se não forem realizados esforços significativos no aumento da recolha seletiva e na diminuição do encaminhamento para aterro dos resíduos urbanos.
	Recursos – POSEUR, para execução de novas redes de saneamento e para controlo e redução de perdas nos sistemas de distribuição e adução de água, representando atualmente, um investimento global de 30.966.562 euros, dos quais, 5.739.095 euros, estão afetos a investimentos a realizar no Concelho de Figueiró dos Vinhos.	
	Proposta de infraestruturização de alguns EAE.	
Ar	Não se considera que a alteração ao Plano tenha efeitos significativos neste critério.	

Tabela 6. Análise no âmbito do FCD Riscos Ambientais.

Critérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Cheias	Não se considera que a alteração ao Plano tenha efeitos significativos neste critério.	
Incêndios Rurais	O esforço de contenção de povoamento é positivo na diminuição do risco de incêndio.	
Riscos Tecnológicos	O reforço da infraestruturização preconizado para os espaços de atividades económicas e a sua contenção são positivos para aumentar as condições e, por consequência diminuir o risco.	

2. RESULTADOS DAS CONSULTAS TRANSFRONTEIRIÇAS

Uma vez que a área de intervenção do PDMFV abrange apenas território municipal não fronteiriço, e não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros Estados Membros da União Europeia, não foi realizada qualquer consulta transfronteiriça.

3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL



Consulta Pública

O início do processo de elaboração da presente alteração à 1ª Revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos deu-se com a deliberação da Câmara Municipal em reunião pública, que incluiu:

- Os objetivos a prosseguir com a alteração à 1ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 6º do RJIGT;
- O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o nº 1 do artigo 76º do RJIGT;
- O prazo do período de participação pública, nunca inferior a 15 dias, nos termos do nº 1 do artigo 76º e o nº 2 do artigo 88º do RJIGT;
- A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do nº 2 do artigo 120º do RJIGT;
- A área do território a intervir. A deliberação da alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, representada na figura 1, foi publicada na 2ª série do Diário da República através do aviso n.º 13555/2019, de 29 de agosto de 2019, e divulgada na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, nos termos do nº 1 do artigo 76º e nº 2 do artigo 192º.

No entanto, tendo o procedimento deliberado caducado, este teve o seu reinício através do aviso n.º 2502/2022, de 7 de fevereiro, tendo sido estabelecido um novo período de participação pública de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no Diário da República. Foram devidamente ponderadas as sugestões e informações recebidas pela Câmara Municipal durante o período de Participação Pública, que ocorreu entre os dias 07 a 25 de fevereiro do 2022.

Conferência Procedimental

Por solicitação da CMFV, realizou-se no dia 25 de outubro de 2022, pelas 14 horas e 30 minutos, uma reunião de Conferência Procedimental (CP), tendo por objeto a 2ª Alteração da 1ª Revisão do PDMFV, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 86.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), na redação do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.



Para além da CCDRC e da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, foram convocadas as seguintes entidades:

- APA/ARH-C – Agência Portuguesa do Ambiente, IP /Administração da Região Hidrográfica do Centro
- ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
- DGT – Direção-Geral do Território
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)
- ARS-C – Administração Regional de Saúde do Centro
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Na conferência procedimental, realizada em 25 de outubro de 2022, a Direção Geral do Território, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e a Administração Regional de Saúde do Centro emitiram parecer favorável. Já CCDD Centro, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e a Agência Portuguesa do Ambiente emitiram parecer desfavorável. Por último, é de referir que a Autoridade Nacional de Proteção Civil não se fez representar na reunião nem emitiu parecer, pelo que, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 84.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) se considera que existe concordância da entidade em causa à proposta do Plano.

CCDR-C

No âmbito da Conferência Procedimental, a CCDD emitiu parecer desfavorável à proposta submetida, indicando que a Câmara Municipal deveria reformular e completar o processo, com vista a nova pronúncia desta entidade em sede de concertação. No que diz respeito à AAE, as preocupações da CCDD visavam essencialmente o aprofundamento das questões apresentadas e a incorporação de questões demográficas, fazendo para isso sugestões que foram acauteladas.

Em 17 de julho de 2023, foi realizada a reunião de concertação com a CCDD Centro, que nesta data emitiu parecer favorável.



DRAP-C

No âmbito da Conferência Procedimental, na sequência da apreciação dos elementos submetidos, a DRAPC emitiu parecer desfavorável à proposta apresentada.

A DRAP identificou situações de incompatibilidades entre a Planta de Ordenamento:

classificação e a qualificação do solo e a Reserva Agrícola Nacional (RAN), referindo que muitas das questões tratam-se de pequenos conflitos de tamanho reduzido, das quais a maioria das situações provêm do PDM em vigor.

A entidade apontou também para a necessidade de reintegração de áreas anteriormente excluídas da reserva que não tenham sido destinadas aos fins que fundamentaram a sua exclusão. No que diz respeito às áreas de aproveitamentos hidroagrícolas, apesar da sua integração em planta, a DRAPC refere-se à necessidade de inclusão em uma única shapefile. Foi ainda indicado, quanto aos aproveitamentos hidroagrícolas e a RAN, que estes devem ser corretamente identificados, preferencialmente de forma autónoma, no artigo 6º do regulamento. Todas as situações referidas pela entidade foram analisadas e ponderadas.

Em 04 de julho de 2023, foi realizada a reunião de concertação com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, que nesta data emitiu parecer favorável.

APA

A entidade pronunciou-se sobre os diversos elementos do plano que foram submetidos à conferência procedimental, de modo que cada aspeto levantado foi individualmente ponderado, e ressaltando a natureza desta alteração, todas as modificações que foram consideradas pertinentes foram adotadas e encontra-se refletido ao longo de todos os elementos escritos e desenhados do PDM. No que diz respeito à AAE, as principais preocupações diziam respeito à caracterização dos recursos hídricos. As situações apontadas foram ponderadas e incluídas no relatório.

Apesar de terem ocorrido duas reuniões com APA, esta entidade não remeteu o parecer dentro do prazo legal fixado para o efeito.

Discussão Pública



Em reunião ordinária pública da câmara municipal, de 25 de outubro de 2023, foi determinado a abertura do período de discussão pública, com a duração de 30 dias seguidos, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do aviso em diário da república.

Na sequência desta decisão e tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, promoveu-se à divulgação do período de discussão pública através dos seguintes meios:

- **Publicação no Diário da República** - Diário da República n.º 219, Aviso n.º 21789-B/2023, de 13 de novembro
- **Publicação na Comunicação Social:** em 06 de novembro de 2023, foi publicado o edital de divulgação da abertura do período de discussão pública no Jornal “Diário de Leiria”
- **Divulgação na página oficial do Município de Figueiró dos Vinhos** (<https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/>)
- **Publicitação via edital**
Nos locais de estilo e na página oficial do Município (https://www.cmfigueirodosvinhos.pt/images/Apoio_ao_Municipe/editais/2023/Edital_n_71-2023_PDM.pdf)
- **Divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial**

De modo a serem formulados pelos interessados as suas reclamações, sugestões ou observações foi disponibilizada na página oficial do Município uma ficha de participação. O período de participação decorreu entre 21 de novembro de 2023 e 20 de dezembro de 2023.

A participação pública é um pilar essencial nos procedimentos desenvolvidos pela administração pública, balizada constitucionalmente nos direitos à informação, conforme o disposto no n.º 5 do Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa. Todos os pedidos foram assim considerados, ponderados e, sempre que possível, acautelados nas peças escritas e desenhadas que integram a 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor de Figueiró os Vinhos. Estas alterações reforçam os objetivos basilares do PDM em vigor, assim como se conformam com os termos de referência sobre deste procedimento.



Ao longo do período de discussão pública houve 4 participações, sendo que estas incidiram principalmente sobre a planta de ordenamento promovendo a alteração da classificação e qualificação do solo.

Analisadas e ponderadas as participações, verifica-se que da análise das mesmas, resultou relativamente a uma das participações a aceitação parcial e total das sugestões apresentadas, pelo que, da discussão pública resultou a alteração dos documentos: regulamento e regulamento alterado do Plano Diretor Municipal. Estas alterações constituem uma clarificação de redação das normas do regulamento, mantendo-se a estratégia e o modelo de ocupação proposto para o Concelho de Figueiró dos Vinhos.

4. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDMFV

O Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos teve a sua 1ª Revisão em 2015, publicado através do Aviso nº 9814/2015, de 28 de agosto, e sofreu a sua 1ª Alteração por Adaptação em 2021 para a devida transposição para o das Normas Vinculativas dos Particulares do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode (POACB) e do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouça e Santa Luzia (POACBSL).

A 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos rege-se pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, sendo elaborada nos termos do procedimento estabelecido no seu artigo 119º.

O Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos estabelece o modelo de desenvolvimento e de organização espacial do território municipal assente na classificação e qualificação do solo. A classificação do solo determina os seus usos, estando a reclassificação do solo dependente do processo de revisão ou alteração do plano. A classificação do solo determina o destino dos terrenos, encontrando-se repartida em solo rústico e solo urbano.

A presente alteração tem como resultado uma análise e diagnóstico das áreas classificadas como solo urbano, mais precisamente na categoria do solo urbanizável,



no sentido de apurar o cumprimento dos critérios referidos no ponto 3 do artigo nº 7 e do artigo nº 8 do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de modo a construir um modelo de

ordenamento territorial enquadrado com os mais recentes diplomas legais. Esta análise

é consubstanciada nas propostas de classificação e qualificação para cada uma das áreas identificadas no diagnóstico, fundamentadas e com um reflexo na planta de ordenamento.

Para além da proposta de classificação e qualificação, resultante da análise dos solos urbanizáveis, são expostas cumulativamente um conjunto pretensões decorrentes da análise e avaliação das áreas de edificação dispersa, para as quais se propõe a sua reclassificação para solo urbano ou a sua requalificação para aglomerados rurais.

As alterações ao regulamento consistiram fundamentalmente, por um lado, na eliminação da categoria de solo urbanizável e na alteração da designação de solo rural para rústico, e por outro lado, na integração das alterações identificadas para adaptação ao PROF-CL.

Do ponto de vista das condicionantes, procedeu-se à atualização da *Planta dos Áreas Florestais Percorridas por Incêndios*, agora designada por *Planta de Áreas Percorridas por Incêndios Rurais* com os dados dos últimos dez anos disponibilizados pelo ICNF. Também foi revista a *Planta de Risco de Incêndio*, incorporando as classes de perigosidade de atualizadas conforme o PMDFCI (2021-2030) em vigor. A planta da *Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamentos Hidroagrícolas* foi também atualizada, tendo sido alterada a delimitação da RAN agregando as áreas de Aproveitamentos Hidroagrícolas, obedecendo assim ao número três, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 16 de setembro.

Ainda no campo das servidões e restrições de utilidade pública, foi atualizada a planta de *Outras Condicionantes* com a informação disponibilizada pelo ICNF relativa à servidão da Rede Natura 2000 – Zonas Especiais de Conservação, publicada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, e com a informação disponibilizada pela Infraestruturas de Portugal relativa ao traçado da rede rodoviária nacional e devido

zonamento da zona non aedificandi prevista. Foi ainda integrada a nova localização e respetiva zona de proteção do Pelourinho de Aguda, Imóvel de Interesse Público classificado pelo Decreto n.º 23 122, DG, I Série, n.º 231, de 11-10-1933.



De acordo com a AAE, a proposta de alteração do PDM desenvolve-se contextualizada num referencial estratégico funcionando como um elemento relevante para a afirmação de uma política de ordenamento do território, desenvolvimento regional e socioeconómico, os quais são essenciais à afirmação da sustentabilidade do concelho. De um modo geral, e pese embora a necessidade de acautelar um conjunto de diretrizes de seguimento para garantir a valorização das oportunidades e a minimização dos riscos associados à sua fase de implementação, considera-se que a proposta de plano procura internalizar de forma adequada os impactes ambientais mais significativos no contexto da sua escala de intervenção, constituindo-se como um contributo positivo para a sustentabilidade para o concelho de Figueiró dos Vinhos.

4.1 ALTERNATIVAS

A par da avaliação FCD a FCD da alteração ao plano proposta, foi avaliada a situação na inexistência de alteração ao Plano.

De um modo geral, e pese embora a necessidade de acautelar um conjunto de diretrizes de seguimento para garantir a valorização das oportunidades e a minimização dos riscos associados à sua fase de implementação, considera-se que a alteração de plano procura internalizar de forma adequada os impactes ambientais mais significativos no contexto da sua escala de intervenção, constituindo-se como um contributo bastante positivo para a sustentabilidade do concelho de Figueiró dos Vinhos.

5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS

Considerando as oportunidades e riscos identificados anteriormente, e em seguimento do AAE, que assenta fortemente na monitorização e avaliação do desempenho, propõe-se o seguinte conjunto de diretrizes de seguimento associadas a cada um dos FCD. No sentido de contribuir de forma positiva para o alcance dos objetivos que o plano preconiza:

Tabela 7. Sumário das diretrizes de seguimento.

FCD	Diretrizes de Gestão e Medidas de Minimização
-----	---



<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Ordenamento e Qualificação do Território</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a rede de drenagem de águas residuais • Promover a identificação e reparação de pontos de perda de água na rede de abastecimento • Programar e concretizar as necessidades elencadas na infraestruturização dos espaços de atividades económicas • Identificar e resolver situações que provoquem eventuais conflitos de usos com o meio urbano; • Assegurar a execução, qualificação e tratamento das áreas verdes e dos espaços públicos; • Controlar e manter os raios de acessibilidade da população a cada um dos equipamentos, em níveis satisfatórios e adequados • Criar condições para a fixação de empresas no concelho, disponibilizando todas as infra-estruturas e, em especial, as ambientais e as tecnológicas; <ul style="list-style-type: none"> • • Garantir boas condições de acessibilidade para todos em todos os edifícios que instalem serviços direcionados para o público;
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Biodiversidade e Conservação da Natureza</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A aplicação, na Área Classificada, das orientações de gestão inscritas no Plano Setorial da Rede Natura 2000; • Incentivar ações de monitorização do grau de conservação dos habitats naturais e das espécies protegidas; • Incentivar a execução de ações específicas de conservação para dos habitats naturais e espécies protegidas; • Considerar o investimento na manutenção e valorização de áreas naturais como o garante da sustentabilidade de atividades de turismo em espaço natural; • Condicionar a parecer de entidade competente as ações de limpeza e corte de árvores em zonas ribeirinhas com vista à conservação da vegetação ripícola e salvaguarda dos habitats naturais presentes; • Controlar a presença e proliferação de espécies vegetais não indígenas, no concelho em geral, mas com especial incidência e prioridade nas áreas com maior valor ecológico; <ul style="list-style-type: none"> • Promover a utilização de espécies autóctones nos espaços públicos como forma de valorizar o património e a identidade natural do concelho; • Promoção de medidas que promovam a proteção e melhoria do estado dos ecossistemas • Adoção de medidas de proteção dos recursos hídricos.
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Património Cultural</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser promovida a salvaguarda e valorização de forma integrada do património concelhio, sempre que seja necessária a execução de infra-estruturas que tragam implicações sobre este património; • Fomento da inclusão, em planos e programas futuros a elaborar pela autarquia, do registo dos hábitos culturais dos seus habitantes, de forma a ir ao encontro das suas necessidades; • Promoção do Património Cultural – manutenção e preservação das tradições locais; • Apoiar e dinamizar os grupos de índole cultural existentes: Banda Filarmónica, Rancho Folclórico, Grupos musicais, evitando a sua extinção e se possível apoiar o aparecimento de novos grupos; • • Promover as tradições e os costumes populares de forma a evitar o seu esquecimento.



Qualidade Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Programar e executar o reforço da rede de drenagem de águas residuais. • Aproveitar a oportunidade de todas as intervenções para reforçar a rede de águas pluviais. • Aumentar a taxa de separação de resíduos, através da realização de campanhas de sensibilização ambiental dirigidas a vários tipos de público-alvo e do reforço do número de ecopontos; • Assegurar que o surgimento de novas atividades económicas seja acompanhado pela implementação de um sistema de gestão de resíduos adequado, que responda às necessidades das unidades instaladas. • Equacionar a utilização de água tratada para usos compatíveis. • Assegurar que o surgimento de novas atividades económicas seja acompanhado pela implementação de sistemas de gestão eficientes para garantir o destino final adequado das águas residuais domésticas e industriais;
Riscos Ambientais	<ul style="list-style-type: none"> • Manter o PMDCI atualizado e cumprir as ações nele definidas • Manter o PMEC atualizado e cumprir as ações nele definidas • Infraestruturar e qualificar os Espaços de Atividades Económicas dedicados à indústria de modo a melhorar as condições e segurança das indústrias instaladas • Nas intervenções de qualificação e requalificação do território ter em conta o aumento de fenómenos extremos de precipitação, vento e temperatura esperados no atual quadro de alteração climática.

Para além das medidas de controlo supracitadas, foram igualmente elaboradas orientações para a implementação de um programa de seguimento. Com isto, pretende-se verificar a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar e corrigir os efeitos negativos imprevistos, monitorizando a AAE do Plano.

Na tabela seguinte apresentam-se os indicadores de sustentabilidade e respetivas metas que servirão de base à implementação do Plano de Controlo, durante o período de execução do Plano.

Tabela 8. Proposta de revisão do Plano de Controlo.

	Indicador	Unidade	Valor base	Fonte	Meta	Periodicidade
Ordenamento e Qualificação do Território						
Desenvolvimento regional	Ocupação dos espaços de acolhimento empresarial	nº	-	CM	crescente	anual
Emprego	Taxa de atividade	%	-	CM, INE	crescente	anual
Biodiversidade e Conservação da Natureza						



Gestão e Conservação da biodiversidade	Ações/investimento na conservação da biodiversidade	nº ou €	0	CM	crescente	
Qualidade Ambiental						
Resíduos	Resíduos urbanos gerados encaminhados para reciclagem	ton	262 (2019)	CM, INE	350 (2025)	anual
Qualidade da água	Estado das MA superficiais e subterrâneas	Estado global	-	APA	Manter o bom estado das MA e melhorar os restantes	anual
Cobertura da rede de drenagem de águas residuais	Cobertura da rede de drenagem de águas residuais	%	23	CM	50 (2025)	anual
Consumo de água	Reutilização de água tratada	%	0	CM	tendência crescente da utilização da água residual tratada e bruta, face à de consumo humano	anual
Riscos Ambientais						
Incêndios	PMDFCI atualizado	nº	1	CM	1	anual
	Área ardida	ha	-	CM	0	anual
Cheias e inundações	nº de ocorrências	nº	-	CM	0	anual
Riscos	PMEPC atualizado	nº	1	CM	1	anual



Data e Assinatura

Figueiró do Vinhos,

22 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

PROMOTOR: Município de Figueiró dos Vinhos



DOCUMENTO: Declaração Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da 2.ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos

RESPONSÁVEL: Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, Jorge Manuel Fernandes de Abreu